



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA MARICATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **MARICATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição, nº 60, Centro, Palmital- PR, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.912.045/0001-44, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THÁIS REGINA MARTINS MARICATO**, portadora do RG nº 10.024.986-3 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.694.689-76, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 23/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PREDIOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017**, com entrega parcelada até 12



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

meses a contar da data da assinatura, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA PARA TUBO C/ PARAFUSO E BUCHA	INCA	UN	100,00	1,66	166,00
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	INCA	UN	50,00	0,80	40,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	INCA	UN	50,00	0,83	41,50
4	AÇO CA-50- 10,00MM - 3/8	GERDAU	BA	10,00	29,30	293,00
5	AÇO CA-50- 6,30MM - 1/4	GERDAU	BA	20,00	12,00	240,00
6	AÇO CA-50- 8,00MM - 5/16	GERDAU	BA	20,00	19,70	394,00
7	ADAPTADOR FLANGES 20 MM	PLASTILIT	UN	10,00	6,00	60,00
8	ADAPTADOR FLANGES 25 MM	PLASTILIT	UN	10,00	5,40	54,00
9	ADAPTADORA MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1/2	PLASBON	UN	10,00	1,00	10,00
10	ÁGUA RAZ 01 LITRO	FARBEN	UN	20,00	8,40	168,00
11	ARAME GALVANIZADO Nº 14 AWG	MORLAN	KG	5,00	13,20	66,00
12	ARAME RECOZIDO Nº 18 BWG	MORLAN	KG	30,00	7,35	220,50
13	AREIA ÚMIDA GROSSA	CANDIDO DE ABREU	MT ³	15,00	115	1.725,00
14	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA CIMENTO COLA SC 20 K	VOTORAN	UN	50,00	9,50	475,00
15	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES ADULTO	PLASTILIT	UN	10,00	20,50	205,00
16	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES INFANTIL	ASTRA	UN	8,00	52,00	416,00
17	BATENTE E VISTA P/ PORTA	CAMBARA	UN	10,00	90,00	900,00
18	BOCAL FIXO DE LOUÇA	DECORLUX	UN	15,00	2,40	36,00
19	BOCAL PENDENTE DE PVC	FOX	UN	20,00	2,90	58,00
20	“BOIA CAIXA D’ÁGUA 3/4”	VIGUA	UN	10,00	9,38	93,80
21	BROCA 4	IRWIN	UN	20,00	4,95	99,00
22	BROCA 6	IRWIN	UN	20,00	6,15	123,00
23	BROCA 8	IRWIN	UN	20,00	8,50	170,00
24	BROXA GRANDE	ATLAS	UN	10,00	8,05	80,50
25	BROXA PEQUENA	ATLAS	UN	10,00	3,78	37,80
27	BUCHA DO NYLON 8,00MM	WORKER	UN	100,00	0,10	10,00
28	BUCHA NYLON 6 MM	WORKER	UN	100,00	0,07	7,00
29	CAIBRO DE MADEIRA DE PINUS 2X2	PINUS	MT	500,00	2,45	1.225,00
30	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO 1.000 LT	FORTELEV	UN	4,00	375	1.500,00
31	CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	UN	20,00	26,80	536,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

32	CAIXA DE LUZ METAL 2X4	RI	UN	10,00	1,39	13,90
33	CAL HIDRATADA SC 20 KG	SAN FRANCISCO	UN	30,00	9,60	288,00
34	CAL VIRGEM EM PÓ SC DE 20 KG	SAN FRANCISCO	UN	60,00	9,30	558,00
36	CANALETA P/ FORRO (MEIA CANA) 6MT BR	MF PLAST	UN	50,00	10,94	547,00
37	CANALETA PARA FIO BR 2M	ALUMBRA	UN	50,00	8,20	410,00
38	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 100MM BR DE 6M	PLASTILIT	UN	20,00	44,50	890,00
39	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 40MM BR DE 6M	PLASTILIT	UN	20,00	15,70	314,00
40	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 50MM BR DE 6M	PLASTILIT	UN	20,00	30,00	600,00
41	CANO DE PVC ESGOTO 1ª LINHA 75MM BR DE 6M	PLASTILIT	UN	20,00	43,00	860,00
42	CERAMICA 45X45	GRUPO CEDASA	MT	200,00	16,00	3.200,00
43	CIMENTO COMUM SC DE 50 KG	VOTORAN	UN	30,00	31,40	942,00
44	COLA CAL	JUNTALIDER	UN	100,00	1,30	130,00
45	COLA PVC 75 GRS	PLASTILIT	UN	20,00	5,50	110,00
46	CORANTE XADREZ BISNAGA COLORIDA	S. WILIANS	UN	30,00	3,39	101,70
47	COTOVELO 25 X 3/4	PLASTILIT	UN	30,00	1,70	51,00
48	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	C. SETENTA	PE	100,00	2,20	220,00
49	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5,00MM 15º	MULTLLIT	UN	50,00	36,50	1.825,00
50	CURVA 100 MM	PLASTILIT	UN	50,00	3,55	177,50
51	CURVA MISTA 25 MM	PLASTILIT	UN	50,00	1,60	80,00
52	CURVA SOLD 25	PLASTILIT	UN	50,00	0,70	35,00
53	DISJUNTOR 1 X 100 A	LORENZETTI	UN	20,00	56,90	1.138,00
54	DISJUNTOR 1 X 15 A	LORENZETTI	UN	20,00	11,50	230,00
55	DISJUNTOR 1 X 20 A	LORENZETTI	UN	20,00	8,90	178,00
56	DISJUNTOR 1 X 50 A	LORENZETTI	UN	20,00	8,90	178,00
57	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2 X 3	MERKEL	PE	20,00	4,40	88,00
58	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM - BR 3M	TIGRE	UN	10,00	4,85	48,50
59	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM - BR 3M	TIGRE	UN	10,00	6,60	66,00
60	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	PLASTILIT	UN	20,00	4,00	80,00
61	ESCOVA DE AÇO COM CABO	MAX MET	UN	10,00	5,90	59,00
62	ESPIGÃO UNIVERSAL EM FIBROCIMENTO 5 MM LISO	MULTLLIT	UN	10,00	27,00	270,00
63	EXPUDE	TIGRE	UN	20,00	3,15	63,00
64	FECHADURA CILINDRO EXTERNA 1ª LINHA	MGM	UN	15,00	42,95	644,25
65	FECHADURA DE BANHEIRO 1ª LINHA	MGM	UN	15,00	34,00	510,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

66	FECHADURA INTERNA 1ª LINHA	MGM	UN	20,00	40,85	817,00
67	FELTRO CAL FINO	SAN FRANCISCO	UN	10,00	6,30	63,00
68	FERRO 5/16	GERDAU	UN	25,00	19,70	492,50
69	FERRO DE SOLDA 127V	WORKER	UN	1,00	42,50	42,50
70	FILTRO DE LINHA	MAGIRUS	UN	10,00	31,60	316,00
71	FIO CONDUTOR DUPLEX	ALUBAR	MT	100,00	2,94	294,00
72	FIO ISOLANTE 10MM	FOX	UN	50,00	3,60	180,00
73	FIO ISOLANTE 20MM	FOX	UN	50,00	7,00	350,00
74	FIO PARALELO 2 X 1,5 METROS	SCABLE	MT	100,00	1,55	155,00
75	FIO PARALELO 2 X 2,5	SCABLE	MT	100,00	2,55	255,00
76	FIXADOR DE CAL 100GR	JUNTALIDER	UN	10,00	1,35	13,50
77	FORRO DE PINUS DE 1ª - LARGURA 10 CM	PINUS	MT²	100,00	13,50	1.350,00
78	FORRO DE PVC DE 1ª - LARGURA 100 MM	MF PLAST	MT²	200,00	16,00	3.200,00
79	FUNDO BRANCO FOSCO GL DE 3,6	GRAF TEX	UN	10,00	52,80	528,00
80	GRAMPO P/ FIXAR FORRO 5,00X15	CISER	CX	10,00	5,90	59,00
81	INTERRUPTOR 1 TECLA	FAME	UN	50,00	6,30	315,00
82	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TC + TOMADA	FAME	UN	30,00	8,90	267,00
83	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS	FAME	UN	30,00	8,79	263,70
84	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	PLASTILIT	UN	10,00	3,50	35,00
85	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	PLASTILIT	UN	10,00	0,60	6,00
86	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	PLASTILIT	UN	10,00	1,20	12,00
87	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	PLASTILIT	UN	10,00	3,00	30,00
88	JOELHO MARRON PVC 25 MM	PLASTILIT	UN	10,00	0,74	7,40
89	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X100	PLASTILIT	UN	10,00	14,80	148,00
90	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X50	PLASTILIT	UN	10,00	11,20	112,00
92	LÁPIS DE CARPINTEIRO	IRWIR	UN	5,00	1,10	5,50
93	LAVATÓRIO DE LOUÇA EM COLUNA	LOGASA	UN	5,00	101	505,00
94	LINHA DE NYLON ROLO 100 MT	TREVO	UN	5,00	8,10	40,50
95	LIXA D'ÁGUA 100	3 M	UN	100,00	1,60	160,00
96	LUVA DE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UN	20,00	3,00	60,00
97	LUVA DE ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UN	20,00	2,30	46,00
98	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM	I.S.	PE	10,00	0,59	5,90
99	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM	I.S.	PE	10,00	0,95	9,50
100	"MANGUEIRA CRISTAL 3/8"	WORKER	MT	50,00	1,59	79,50
101	MANGUEIRA MARRON 1/2"X2,5	LEALPLASTI C	MT	100,00	1,10	110,00
102	"MANGUEIRA MARRON 3/4" X 2/5	LEALPLASTI C	MT	100,00	1,45	145,00
103	MASSA CORRODA ACRÍLICA GL	GRAFFTEX	UN	10,00	24,95	249,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

	3,600					
104	PARAFUSO 3,25X5	CISER	UN	200,00	0,05	10,00
105	PARAFUSO MADEIRA 3,25X25	CISER	UN	200,00	0,05	10,00
106	PARAFUSO MADEIRA 3,5X45	CISER	UN	1.000,00	0,10	100,00
107	PARAFUSO TELHEIRO INCLUSIVE CONJ. DE VEDAÇÃO.	WORKER	PE	200,00	0,70	140,00
108	PORTA COMPLETA ALFOMAFÁ 2,10X0,80	CAMBARA	UN	10,00	255	2.550,00
109	PORTA DE FERRO 2,10X0,80	M, NORTE	UN	10,00	224	2.240,00
110	PORTA LISA 2,10X0,60	PORTERIT	UN	5,00	54,50	272,50
111	PORTA LISA 2,10X0,80	PORTERIT	UN	10,00	54,50	545,00
112	PREGO COM CABEÇA 17X27	GERDAU	KG	50,00	8,60	430,00
113	PREGO COM CABEÇA 18X36	GERDAU	KG	20,00	8,20	164,00
114	PREGO COM CABEÇA 19X39	GERDAU	KG	20,00	6,90	138,00
115	PREGO TELHEIRO	EMBRAFIX	KG	15,00	14,30	214,50
116	REBITE ALUMÍNIO 4.0X12	WOKER	UN	100,00	0,06	6,00
117	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50	PLASTILIT	UN	20,00	5,60	112,00
118	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25MM	PLASTILIT	UN	10,00	8,40	84,00
119	REGISTRO DE ESFERA SOLD 50MM	PLASTILIT	UN	10,00	22,00	220,00
120	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	UN	10,00	40,00	400,00
121	REJUNTE-ARGAMASSA COLORIDA P/ REJUNTE DE PISO	CIMENTOLLI T	KG	50,00	2,50	125,00
122	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	CENSI	UN	5,00	43,50	217,50
123	RIPA DE PINUS 1X2	PINUS	MT	500,00	1,49	745,00
124	RIPA DE PINUS 1X4	PINUS	MT	100,00	1,79	179,00
125	ROLDANA ISOLADO PVC GRANDE	WORKER	UN	100,00	0,40	40,00
126	ROLDANA ISOLADO PVC PEQUENA	WORKER	UN	100,00	0,25	25,00
127	ROLO DE LÃ 15 CM C/ CABO	ATLAS	UN	10,00	11,30	113,00
128	ROLO DE LÃ 23 CM	ATLAS	UN	10,00	14,00	140,00
129	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO	ATLAS	UN	10,00	24,00	240,00
130	SIFÃO FLEX Nº 08	PLASTILIT	UN	10,00	5,05	50,50
131	SOLVENTE PARA TINTA 1 LITRO	FARBEN	UN	4,00	8,45	33,80
133	TÁBUA DE PINUS 1X10	PINUS	MT	100,00	4,50	450,00
134	TÁBUA DE PINUS 1X12	PINUS	MT	100,00	6,60	660,00
135	TÁBUA DE PINUS 1X6	PINUS	MT	50,00	3,50	175,00
136	TÁBUA DE PINUS 1X9	PINUS	MT	100,00	5,10	510,00
137	TEE ESGOTO 100X100	PINUS	UN	30,00	7,50	225,00
138	TEE ESGOTO 40X40	PINUS	UN	30,00	1,30	39,00
139	TEE MARROM SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UN	30,00	0,55	16,50
140	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5MM	MULTILIT	UN	50,00	36,25	1.812,50
141	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM	MULTILIT	UN	50,00	40,90	2.045,00
142	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X	MULTILIT	UN	50,00	14,90	745,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

	0,50 X 4MM					
143	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	MULTILIT	UN	50,00	47,00	2.350,00
144	TELHA GOIVA BARRA	BARRO	UN	100,00	2,20	220,00
145	TIJOLO 6 FUIROS	C, ABREU	UN	5.000,00	0,44	2.200,00
146	TIJOLO METADE 6 FUIROS	C, ABREU	UN	500,00	0,43	215,00
147	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LITROS	GRAFF TEX	UN	15,00	229	3.435,00
148	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CINZA - LATA 18 LITR	GRAFF TEX	UN	15,00	177	2.655,00
149	TINTA FOSCA VERDE ESCOLAR 3,600 ML	S. WLILIAN S	GAL	10,00	87,60	876,00
150	TINTA LATEX ACRILICA PARA PISO 3,600	GRAFF TEX	UN	10,00	42,50	425,00
151	TOMADA 2P+T REDONDA 16A 2X4	FAME	PE	30,00	5,70	171,00
152	TOMADA UNIVERSAL 2P REDONDA 10A 2X4	FAME	PE	30,00	9,00	270,00
153	TORNEIRA DE JARDIM PRETA 20	HERC	UN	30,00	2,15	64,50
154	TORNEIRA DE PLÁSTICO LONGA 25	HERC	UN	30,00	7,00	210,00
155	TRINCHA Nº 03	ATLAS	UN	2,00	7,10	14,20
156	VASO SANITÁRIO	LOGASA	UN	10,00	115	1.150,00
157	VEDA ROSCA 20M	PLASTILIT	UN	10,00	5,20	52,00
158	VITRO DE CORRE 1,20 X 1,0	N. NORTE	UN	10,00	87,60	876,00
TOTAL						R\$ 66.661,45

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 66.661,45 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais, Quarenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

**GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82**

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 028/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

**GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de procedência nacional e de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Educação e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será no máximo de 12 (Doze) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

III - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Educação, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor à devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

despesa					
2017	1460	07.002.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1460	07.002.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1480	07.002.12.361.1201.2033	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1480	07.002.12.361.1201.2033	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2017	1900	07.003.12.365.1201.2041	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1910	07.003.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2017	1990	07.004.12.361.1201.2031	102	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é: **R\$ 66.661,45 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais, Quarenta e Cinco Centavos).**

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

**GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82**

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

**GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

**GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 30 de Março de 2017.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

MARICATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

THAÍS REGINA MARTINS MARICATO

Contratada:

Testemunhas:

Nome: João Carlos Machado

CPF/MF: 061.539.239-33

Nome: Elias Sioma

CPF/MF: 905.398.509-34